



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.015, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a redação do Art. 2.º da Lei n.º 4.968, de 21 de junho de 2011, que inclui nova meta do Poder Executivo no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 4.968, de 21 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º Fica incluído na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, instituída pela Lei n.º 4.772, de 31 de agosto de 2010, no órgão 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, garantir atenção especial para:*

*“Contratação em caráter temporário de orientadores e supervisores do estacionamento rotativo pago.”(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração